

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0090940-03.2023.8.19.0001

O ADMINISTRADOR JUDICIAL (em conjunto, WALD ADMINISTRAÇÃO DE FALÊNCIAS E EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL LTDA., K2 CONSULTORIA ECONÔMICA e PRESERVA-AÇÃO ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL), nomeado no processo de **Recuperação Judicial de OI S.A. e outros**, em atenção ao artigo 37, §7º, da Lei 11.101/2005, **vem requerer a juntada da Ata da Assembleia Geral de Credores realizada no dia 26/03/2024 (doc. 1) e seus Anexos.**

1. A AGC do Grupo Oi foi instalada em primeira convocação no ato realizado no dia 05/03/2024, em que os credores votaram pela sua suspensão para continuidade no dia 25/03/2024.
2. Reiniciada a AGC no dia 25/03/2024 e após a suspensão dos trabalhos em diversos momentos, os credores decidiram, em votação, pela sua suspensão para continuação no dia 26/03/2024, às 14:00 horas, com a prorrogação do *stay period* por igual período.
3. Na continuidade dos trabalhos em 26/03/2024, somente os credores que estiveram presentes no ato de instalação, ocorrido no dia 05/03/2024, poderiam participar, nos termos do que estabelece o art. 37, §3º da lei 11.101/2005.
4. Assim, foi apurado o comparecimento expressivo de 94,73% dos créditos votantes no ato do dia 26/03/2024, conforme registrado no Laudo de Credenciamento (**doc. 2**).


5. Iniciados os trabalhos às 14:00 horas, o representante das Recuperandas prestou esclarecimentos acerca da evolução das negociações entre o Grupo Oi e determinados grupos de credores.
6. Ao longo do dia, a AGC foi suspensa em diversas oportunidades, para que as Recuperandas e os credores pudessem concluir as negociações. No retorno das atividades, as Recuperandas informaram terem alcançado um acordo, cujos Termos e condições (Term sheet) foram divulgados no telão para todos os presentes. O Term Sheet faz parte integrante da Ata **(doc. 3)**
7. As Recuperandas informaram a necessidade de tempo adicional para refletir no plano de recuperação judicial, seus anexos e instrumentos de novos financiamentos, os termos comerciais acordados, de forma a retomar a AGC para efetivamente votar a versão final do PRJ. Propuseram, então, a suspensão da AGC para a sua continuidade no dia 10/04/2024, às 11:00 horas, com a prorrogação do *stay period* até a conclusão da AGC que deliberar sobre o Plano de Recuperação Judicial.
8. Com base nisso, a Presidência da Assembleia colocou em votação a seguinte proposta: *“Você concorda com a suspensão para o dia 10/04/2024, com a prorrogação do stay period até a conclusão da AGC que deliberar sobre o Plano de Recuperação Judicial?”*, orientando que SIM, significava aprovação, e que NÃO, significava a rejeição da proposta.
9. Como resultado dessa votação, **65,44% (sessenta e cinco, quarenta e quatro por cento) votaram “SIM” – pela proposta de suspensão da Assembleia Geral de Credores para o dia 10/04/2024, às 11:00 horas, com a prorrogação do stay period até a conclusão da AGC que deliberar sobre o Plano de Recuperação Judicial**, conforme apurado no Laudo de Votação **(doc. 4)**.

10. As ressalvas apresentadas pelos credores foram recebidas pela Administração Judicial Conjunta e são parte integrante da Ata (**doc. 5**).


11. Pelo exposto, a Administração Judicial Conjunta informa que a AGC do Grupo Oi foi suspensa para continuação no dia 10/04/2024, às 11:00 horas no mesmo local, sendo que o credenciamento para os credores que estiveram presentes na instalação será de 08:30 às 10:30.

12. Estas são as considerações desta Administração Judicial Conjunta, que permanece à disposição desse MM. Juízo.

Rio de Janeiro, 27 de março de 2024.


**WALD ADMINISTRAÇÃO DE
FALÊNCIAS E EMPRESAS EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL LTDA.**


**K2 CONSULTORIA
ECONÔMICA**


**PRESERVA-AÇÃO
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**